



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CONSEPE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Institui o Instrumento de Avaliação do Ensino (IAE) dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua 214ª sessão sendo a 153ª em caráter ordinário, e considerando: I. a importância da participação dos discentes na avaliação dos aspectos didáticos e pedagógicos na busca pela melhoria do ensino e da educação superior; II. a relevância dos processos avaliativos na elaboração de diagnósticos mais apurados visando o planejamento de ações e políticas com vistas a melhorias no processo de ensino aprendizagem,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Instrumento de Avaliação do Ensino (IAE) dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

§ 1º O instrumento promoverá a avaliação discente das atividades docentes nas Unidades Curriculares.

§ 2º O instrumento também será composto por formulários de autoavaliação discente e docente.

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO**

Art. 2º O Instrumento de Avaliação do Ensino será implementado por meio de questionário a ser aplicado por unidade curricular nos cursos de graduação presenciais e a distância.

§ 1º Nos cursos modulares e não modulares, a coleta das informações poderá iniciar no momento de abertura da turma no sistema, sendo desejável que o preenchimento ocorra após os estudantes terem cursado 75% da carga horária.

§ 2º O período de preenchimento do IAE por estudantes e docentes encerrará duas semanas após o fechamento da disciplina pelo docente.

§ 3º O acesso às funcionalidades do Sistema de gestão acadêmica ficará bloqueado após o fechamento da turma, permanecendo o bloqueio até o final do período de preenchimento, tanto para os docentes quanto para os discentes que não tenham preenchido o formulário de avaliação, ficando liberado após o preenchimento do IAE.

§ 4º Não haverá possibilidade de preenchimento intempestivo das informações no Sistema de Gestão Acadêmica.

§ 5º O discente reprovado por infrequência terá sua avaliação suprimida do total computado.

§ 6º Nos componentes curriculares em que atuam mais de um docente, todos deverão ser avaliados.

Art. 3º Os instrumentos de avaliação das atividades acadêmicas das Unidades Curriculares serão disponibilizados no Sistema gestão acadêmica, a saber:

I. Formulário de avaliação das atividades desenvolvidas pelos docentes nas Unidades Curriculares, a ser preenchido pelos discentes (Anexo I);

II. Formulário semestral único de autoavaliação a ser preenchido pelos discentes (Anexo II);

III. Formulário de autoavaliação docente das atividades acadêmicas nas Unidades Curriculares sob a sua responsabilidade (Anexo III);

Art. 4º Os instrumentos de avaliação de ensino previstos no Art. 3º, itens I e II, terão como base, os seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Conteúdo;

III - Didática;

IV - Metodologia de ensino;

V - Planejamento;

VI - Avaliação; VII - Postura ética profissional.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 5º Cada item do questionário será avaliado por notas de 1 (um) a 10 (dez).

§ 1º As seguintes categorias deverão ser informadas no cabeçalho do questionário com objetivo de situar os respondentes: 1 a 5 - Insatisfatório, 5 a 6 - Regular, 7 a 8 - Bom e 9 a 10 - Excelente.

§ 2º Os questionários presentes nos Anexos I e II deverão incluir a opção “prefiro não responder / NA” no campo de respostas.

§ 3º Para efeito da nota final, será calculada a média aritmética simples de todas as avaliações computadas, desconsiderando as informações preenchidas pelos reprovados por infrequência.

§ 4º Será calculado o coeficiente de variação (cv) para cada questão e para o valor da média final visando comparar as dispersões, ou seja, se existe maior ou menor homogeneidade nas respostas dos discentes, como se segue: [  $cv = \text{desvio padrão} / \text{média} \times 100$  ]

§ 5º O docente terá acesso no sistema de gestão acadêmica à sua nota média, ao coeficiente de variação para cada pergunta e às respostas das perguntas abertas de suas Unidades Curriculares avaliadas.

§ 6º A coordenação terá acesso, no sistema de gestão acadêmica, ao relatório contendo a nota média e o coeficiente de variação por perguntas dos docentes das unidades curriculares vinculadas ao curso, de forma individualizada, além das respostas das questões abertas por Unidade Curricular.

§ 7º As Direções de unidades acadêmicas terão acesso às informações obtidas por meio da aplicação dos questionários do IAE de componentes curriculares conduzidos por docentes vinculados à sua unidade.

Art. 6º Os resultados das avaliações dos questionários serão disponibilizados via Sistema de gestão acadêmica para o docente, para a coordenação do curso, ou chefia de departamento quando for o caso, e para a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

## **CAPÍTULO III**

## DA RESPONSABILIDADE DE ANÁLISE DOS RESULTADOS

Art. 7º O Colegiado de Curso deverá acompanhar os resultados das avaliações semestralmente.

§ 1º Caberá à coordenação de curso incluir a discussão sobre os resultados do IAE na pauta de reunião ordinária ou extraordinária do colegiado;

§ 2º O colegiado deverá debater os resultados da avaliação de ensino no âmbito do curso e formular propostas de intervenção buscando o aprimoramento das atividades de ensino;

§ 3º Antes da finalização do semestre letivo em curso, o Colegiado deverá encaminhar à Prograd a ata da reunião ou documento contendo os resultados das discussões da avaliação de ensino no âmbito do respectivo curso do semestre anterior.

§ 4º A avaliação individual do docente não deverá ser exposta publicamente.

Art. 8º Nas situações em que a coordenação e o colegiado de curso identificarem possíveis irregularidades existentes no âmbito do ensino e da prática docente por meio da análise dos resultados do IAE, estas deverão ser comunicadas para a ouvidoria da UFVJM, sob pena de descumprimento de dever funcional.

Art. 9º A Prograd deverá acompanhar os resultados das avaliações semestralmente e, quando for o caso, propor ou apoiar ações e políticas que visem a melhoria da qualidade do ensino e da educação superior.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e os recursos deverão ser encaminhados para o CONSEPE.

Art. 11 Revoga-se a Resolução Consepe n o 22, de 25 de julho de 2014 e a Resolução nº63, de 23 de Novembro de 2017.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

\* Republicada no SEI por incorreção na versão editada em data original. A incorreção se refere a ausência do § 7º no Art. 5º.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consu**, em 29/08/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1520022** e o código CRC **606AEF0B**.

## ANEXO I

## INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Prezado estudante,

Preencha os itens do questionário com uma pontuação de 1 a 10 (1 a 5 - Insatisfatório, 5 a 6 - Regular, 7 a 8 - Bom e 9 a 10 - Excelente) considerando o desempenho do professor na disciplina avaliada, além da opção “prefiro não responder”, conforme itens discriminados logo abaixo. A UFVJM, com o objetivo de avaliar e orientar seus docentes para a melhoria do ensino, agradece a sua colaboração no preenchimento desse instrumento.

1. O docente comparece às aulas regularmente, é pontual e cumpre a carga horária prevista da disciplina?
2. O docente demonstra domínio e conhecimento teórico e prático a respeito do conteúdo lecionado na disciplina?
3. O docente apresenta o conteúdo de forma clara e organizada, permitindo que os discentes compreendam e assimilem o conhecimento de forma satisfatória na disciplina?
4. Como você avalia as estratégias de ensino e os recursos didáticos adotados pelo docente na disciplina para facilitar o aprendizado?
5. O docente demonstrou planejamento e organização na execução das atividades didáticas na disciplina, cumprindo todo o conteúdo do plano de ensino?
6. O docente aplicou avaliações coerentes com os conteúdos e objetivos de aprendizagem, com critérios de avaliação justos e claros na disciplina?
7. O docente demonstra conduta profissional ética e respeitosa com os alunos e colegas, promovendo um ambiente de ensino e aprendizagem seguro e inclusivo na disciplina?
8. Você considera que a disciplina foi relevante para a sua formação profissional?
9. Quais foram os aspectos positivos na prática de ensino do docente na disciplina? O que poderia ser melhorado para o processo de ensino e aprendizagem? Fique a vontade para manifestar sua crítica ou elogio sobre o trabalho desenvolvido pelo docente na disciplina (Pergunta aberta).

## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Prezado estudante,

Preencha o questionário com uma pontuação de 1 a 10 (1 a 5 - Insatisfatório, 5 a 6 - Regular, 7 a 8 - Bom e 9 a 10 - Excelente) considerando o seu desempenho na disciplina, além da opção “prefiro não responder”, conforme itens discriminados logo abaixo. A UFVJM, com o objetivo de avaliar e orientar seus docentes para a melhoria do ensino, agradece a sua colaboração no preenchimento desse instrumento.

1. Você compareceu às aulas regularmente e foi pontual nas atividades?
2. Como você avalia a sua participação nas atividades acadêmicas das disciplinas que cursou este semestre?
3. Como você avalia sua frequência e engajamento na utilização dos serviços da biblioteca (ex. consulta ao acervo, utilização dos espaços, participação em projetos da biblioteca, dentre outras) como forma de auxílio ao seu desempenho nas disciplinas?
4. Como você avalia a sua disponibilidade para os estudos realizados extraclasse, considerando o seu tempo disponível dedicado aos conteúdos das disciplinas?
5. Como você avalia a sua participação em atividades complementares ao ensino (ex. monitoria, projetos de pesquisa e extensão, atividades culturais, dentre outras) neste semestre?

## ANEXO III

### INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Prezado docente,

A UFVJM, com o objetivo de implementar ações para a melhoria do ensino, agradece a sua colaboração no preenchimento desse instrumento. Preencha o questionário com uma pontuação de 1 a 10 (1 a 5 - Insatisfatório, 5 a 6 - Regular, 7 a 8 - Bom e 9 a 10 - Excelente) considerando o seu desempenho na disciplina avaliada, conforme itens discriminados logo abaixo.

1. Você cumpriu os encargos didáticos, foi pontual nas atividades e cumpriu a carga horária prevista nas disciplinas?
2. Como você avalia o seu conhecimento teórico e prático a respeito do conteúdo ministrado nas disciplinas?
3. Você apresentou o conteúdo de forma clara e organizada, permitindo que os discentes assimilem de forma adequada o conhecimento nas disciplinas?
4. Como você avalia as estratégias de ensino e os recursos didáticos adotados para facilitar o aprendizado nas disciplinas?
5. Como você avalia o seu planejamento e a sua organização na execução das atividades didáticas nas disciplinas, cumprindo todo o conteúdo do plano de ensino?
6. Você aplicou avaliações coerentes com os conteúdos lecionados e com os objetivos de aprendizagem, com critérios de avaliação justos e claros nas disciplinas?
7. Você demonstrou conduta profissional ética e respeitosa com os alunos e colegas, promovendo um ambiente de ensino e aprendizagem seguro e inclusivo nas disciplinas?
8. Caso ache necessário, manifeste suas considerações sobre o trabalho desenvolvido neste semestre (Pergunta aberta).

**FLAVIANA TAVARES VIEIRA**

**Vice-Presidente do CONSEPE**